Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-alimentação e Refeição de abrangência nacional, mantendo por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal, na modalidade online, mantendo convênio com redes de estabelecimentos nacionais, regionais e locais de hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, minimercados, açougues, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércios de laticínios ou frios, entre outros para atender aos empregados da Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural – FUNDECC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de Vale-Alimentação e Refeição visa proporcionar maior qualidade de vida aos colaboradores, permitindo-lhes uma alimentação mais equilibrada e saudável durante a jornada de trabalho. Além disso, o vale-alimentação é uma forma eficaz de incentivar a produtividade e o bem-estar dos funcionários, refletindo positivamente no ambiente corporativo. O benefício do vale-alimentação visa consolidar a preocupação da fundação com o bem-estar de seus colaboradores, aumentando o comprometimento e a satisfação no ambiente de trabalho.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Edital de Seleção Pública nº 08/2025 correrão por conta dos recursos próprios da FUNDECC ou dos convênios, contratos e acordos gerenciados por esta, de acordo com a alocação do empregado.

3.2. O valor estimado da contratação é de R$3.225.600,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) sem a inclusão da taxa administrativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados deverão ter no mínimo, as seguintes especificações:

A	B	C	D	E
Quantidade de Beneficiários/ Colaboradores	Quantidade de meses a serem depositados o vale alimentação/ refeição	Valor mensal de depósito por colaborador	Valor mensal total (AxC)	Valor total anual (BxD)
160	48	R$ 420,00	R$67.200,00	R$3.225.600,00

4.2. Por se tratar de estimativa, o quantitativo acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a FUNDECC, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como quantidade mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FUNDECC, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.3.Os valores em cada cartão, poderão ser alterados ao longo da vigência do contrato em decorrência de modificações no efetivo de pessoal ou variações na estrutura de preço do valor dos alimentos, conforme critérios administrativos adotados pela FUNDECC.

4.4. A empresa contratada deverá possuir e manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões em todo o território nacional.

4.5. A empresa contratada deverá manter convênio com redes de estabelecimentos nacionais, regionais e locais de hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, minimercados, açougues, hortifrutigranjeiros, atacarejos, lanchontes, restaurantes e comércios de laticínios ou frios, entre outros.

4.6. Além das recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da FUNDECC.

5. DA ENTREGA DOS CARTÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá emitir e entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, sem custo adicional para a FUNDECC, os cartões personalizados com nome do empregado, razão social da FUNDECC e numeração de identificação sequencial, dentro de envelope lacrado, na quantidade requisitada e no endereço informado pelo empregado no aplicativo via web, acompanhado de informações sobre a utilização do cartão.

5.2. As recargas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de pagamento de cada solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, a FUNDECC pagará à empresa vencedora o valor referente a execução dos serviços oriundos de cada solicitação de recarga via sistema, cujo valor será apurado com base no quantitativo e valor unitário do item descrito na Proposta da Contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 08/2025.

6.3. No valor estabelecido se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive as despesas de locomoção, os encargos sociais, tributários, lucros e demais impostos e encargos, de forma que nada mais poderá ser cobrado da FUNDECC.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, desde que as condições estabelecidas se mantenham vantajosas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:
a) executar o objeto conforme especificações técnicas e detalhamentos deste Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 08/2025 e de sua proposta, inclusive no tocante aos prazos previstos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, o serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 08/2025;
c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
d) relatar à FUNDECC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
e) prestar garantia pela prestação dos serviços;
f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 08/2025;
g) submeter-se à fiscalização da FUNDECC e da UFLA;

h) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 08/2025 e no instrumento contratual a ser celebrado;
i) realizar a entrega do cartão no endereço informado pelo empregado no aplicativo via web;
j) fornecer os cartões com alto padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
k) substituir o cartão, caso este apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido, sem a cobrança de taxa;
l) repor os cartões no caso de perda, roubo ou extravio, sem ônus adicional, bem como o saldo existente no cartão na data de comunicação do evento e solicitação do bloqueio.
m) reembolsar o usuário o valor da compra, em caso de recusa do cartão na rede credenciada, exceto por motivo de saldo ou crédito insuficiente, o reembolso deverá ser realizado através da disponibilização de saldo no cartão e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do usuário;
n) para que ocorra o devido ressarcimento, o usuário deverá apresentar cópia do cupom fiscal legível e relatar o problema ocorrido com a data, o local e o motivo da recusa;
o) disponibilizar em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, o crédito em conta para utilização do usuário.

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar aos usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) o saldo disponível impresso no comprovante de venda após cada transação;
b) atualização em tempo real do saldo disponível nos serviços via web e em aplicativo de *smartphone*;
c) serviços via web e aplicativo de *smartphone* para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, como previsão de data e valor da próxima recarga, extrato das compras realizadas contendo data, valor e local da utilização, relação de estabelecimentos conveniados, preenchimento do endereço de entrega do cartão e alteração da senha de uso pessoal;
d) opção de escolher no aplicativo via web se o pagamento deverá ser realizado no crédito do saldo disponível de Alimentação ou no saldo disponível de Refeição;
e) central de atendimento telefônico e serviço *online* para atendimento aos usuários (Serviço de Atendimento ao Cliente-SAC), com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo, alteração de senha, solicitação de segunda via de cartão, bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

8.3. Os créditos inseridos nos cartões, caso não sejam utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos créditos dos próximos meses, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

8.4. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade por período mínimo de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

8.4.1. Transcorrido o prazo citado no item anterior, o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido á FUNDECC, mediante crédito em conta corrente, no período de até 30 (trinta) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

a) fornecer as informações solicitadas pela empresa contratada, que sejam necessárias à execução dos serviços;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) efetuar o pagamento à empresa contratada mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste termo;
d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 08/2025 e em seu Termo de Referência (Anexo I).
e) devolver à empresa contratada, no ato da entrega, comprovante de recebimentos dos cartões juntamente com as respectivas senhas, o comprovante deverá ser assinado pelo responsável do recebimento dos cartões;
f) orientar o colaborador a respeito de seu dever de comunicar, imediatamente, à empresa contratada, através do Serviço de Atendimento ao Cliente, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do cartão;
g) sempre comunicar à empresa contratante a exclusão e inclusão de colaborador no sistema.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNDECC, observados os princípios previstos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Lavras-MG, na data e horário da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Data: 18/03/2025 10:57:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC